DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.078/2024
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o atendimento ao piso salarial dos servidores pertencentes ao Quadro dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que os ocupantes dos empregos públicos de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS possuem direito de receber o piso nacional que foi fixado pela EC 120/2022.

CONSIDERANDO que o piso nacional passa de ser de, no mínimo, 2 salários mínimos conforme § 9º do artigo 198 da CF.

CONSIDERANDO que o Município deve respeitar o piso nacional das categorias regulamentadas.

O Prefeito Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, com fulcro no art. 64, XIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores do Quadro de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, cujo salário é de R$ 1.733,06 conforme referência 01 do anexo III, da Lei Municipal nº 1.212/91, com relação ao valor do vencimento determinado no § 9º do artigo 198 da CF que é de 2 salários mínimos, hoje, R$ 2.824,00, cuja diferença apurada é de R$ 1.090,94 (mil e noventa reais e noventa e quatro centavos) com efeito retroativo a **01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro por se tratar de ajuste e valor irrisório, fica dispensado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2024.**

Prefeitura do Município de Gália, 21 de fevereiro de 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Renato Inácio Gonçalves, prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 006/2024, Inexigibilidade nº 002/2024, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa US AGROBOY LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.348.950/0001-02, pelo valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla sertaneja "US AGROBOY", a ser realizado no evento da semana de aniversário de 96 anos da cidade de Gália, em 20 de abril, no Centro de Convenções e Eventos, município de Gália/SP, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 21 de fevereiro de 2024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE

OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, E OVOS DE PÁSCOA ESPECIAIS

PARA ALÉRGICOS, EM COMEMORAÇÃO A PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS

ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de obter propostas adicionais.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até às 17 horas do dia 26/02/2024, exclusivamente pelo e-mail pmgaliacompras@hotmail.com

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para o envio da documentação que comprove as condições necessárias para a contratação com a administração pública.

Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 22 de FEVEREIRO de 2024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM EDIÇÃO IMPRESSA E DIGITAL PARA PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS, DIVULGAÇÕES CULTURAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de obter propostas adicionais.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até às 17 horas do dia 26/02/2024, exclusivamente pelo e-mail pmgaliacompras@hotmail.com

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para o envio da documentação que comprove as condições necessárias para a contratação com a administração pública.

Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 22 de FEVEREIRO de 2024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DONA CLEUZA DINIZ

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação

1. OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de ovos de chocolate para serem distribuídos aos alunos das escolas do Município de Gália em comemoração à Páscoa, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Especificação

a) Ovos de páscoa, livres de gordura hidrogenada compostos de chocolate ao leite, pesando no mínimo 300 gramas, contendo 02 trufas de chocolate pesando no mínimo 25 gramas cada uma, medindo aproximadamente 18 cm de altura e perímetro de 22 cm da maior circunferência do ovo. Ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, emulsificantes: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma idêntico ao natural. Não conter glúten. Com dupla embalagem, a primeira em papel-chumbo, a segunda em papel metalizado com diversas estampas referentes à páscoa, com tamanho aproximado de 25x25 cm, com fita na amarração do ovo envoltório, e base plástica grande no fundo do ovo. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade. Validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem do Ovo de Páscoa.

b) Ovos de Pascoa Especiais, para crianças intolerantes a açúcar, lactose, glúten, chocolate, etc., produzido a partir de massa de cacau natural, manteiga de cacau, edulcorante natural maltitol, emulsificantes lecitina de girassol, poliglicerol polirricinoleato de glicerila, edulcorante artificial sucralose e aromatizantes; pesando no mínimo 300 gramas, contendo 02 trufas de chocolate pesando no mínimo 25 gramas cada uma, medindo aproximadamente 18 cm de altura e perímetro de 22 cm da maior circunferência do ovo. Com dupla embalagem, a primeira em papel-chumbo, a segunda em papel metalizado com diversas estampas referentes à páscoa, com tamanho aproximado de 25x25 cm, com fita na amarração do ovo envoltório, e base plástica grande no fundo do ovo. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade. Validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem do Ovo de Páscoa.

1.2. Quantidade

a) Produção de ovos de pascoa comuns - chocolate ao leite – 1.280 (um mil duzentas e oitenta) unidades.

b) Ovos de Pascoa Especiais, para crianças intolerantes a açúcar, lactose, glúten, chocolate, etc – 52 (cinquenta e duas) unidades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Ovos de páscoa, a serem distribuídos aos alunos das escolas do Município de Gália, como parte das comemorações da data cultura-religiosa da Paixão de Cristo.

Rua Joaquim Rodrigues Filho, Nº 689 - Centro - CEP: 17450-000 - Gália - SP
E-MAIL: educacao@galia.sp.gov.br - (14) 3274-1840

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DONA CLEUZA DINIZ

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A ser cotado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.2. . Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Rua Joaquim Rodrigues Filho, Nº 689 - Centro - CEP: 17450-000 - Gália - SP
E-MAIL: educacao@galia.sp.gov.br - (14) 3274-1840

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DONA CLEUZA DINIZ

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação própria.

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Antulio José de Azevedo

Fiscal: Ricieri de Paula.

Gália, 20 de fevereiro de 2024.

Assinatura do responsável

Antulio José de Azevedo
RG nº 6.034.630-9
Secretário Municipal de Educação

Rua Joaquim Rodrigues Filho, Nº 689 - Centro - CEP: 17450-000 - Gália - SP
E-MAIL: educacao@galia.sp.gov.br - (14) 3274-1840

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
site: www.galia.sp.gov.br e-mail: governo@galia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa Jornalística com edição impressa e digital para publicação de campanhas sociais, divulgações culturais e matérias institucionais e de interesse público do município de GÁLIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I que fica fazendo parte integrante deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA E OBEJTIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O jornal impresso, digital e redes sociais são os meios de comunicação, capaz de levar a todo cidadão informações sobre os atos do PODER EXECUTIVO atendendo assim o princípio da publicidade inseridas na nossa carta magna;
Nunca é demais lembrar que, o princípio da publicidade abrange toda atuação do executivo, e não se dá, apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes, buscando deste modo, manter a transparência, ou seja, deixar claro para a sociedade os comportamentos e as decisões tomadas pelos agentes da Administração Pública.
Entende-se que a prestação da publicidade por parte da administração pública é obrigação de todas as funções da república.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A empresa interessada em participar da licitação deverá comprovar a sua regular circulação no município de **GALIA e região** nos últimos 90 dias, que poderá ser comprovada através de apresentação das edições periódicos que contenham matérias relacionadas ao município, contrato com algum órgão público ou privado ou, documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a circulação regular de jornal impresso no último ano no município de GÁLIA.
3.2 – Além de jornal impresso, a empresa, **obrigatoriamente**, deverá ter, web site próprio, facebook e instagran atualizados diariamente.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de GÁLIA, devendo ser disponibilizado a mesma os meios de comunicação via correio eletrônico (e-mail) e/ou redes sociais (Whatsapp) necessários para envio dos atos, editais e matérias para divulgação.
4.2 - As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de GÁLIA.
4.3 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da Contratante:
5.1.1 - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;
5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e Minuta de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;
5.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Minuta de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.2. Atender criteriosamente o pré estabelecido no item 1 (um) deste termo de referência.
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133, de 2021.
7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DO REAJUSTE E VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, contado da data limite para a apresentação das propostas.
10.2 - O presente Contrato terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2024.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
12.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
12.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
12.1.3 - Apresentar documentação falsa;
12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
12.1.5 - Não mantiver a proposta;
12.1.6 - Falhar na execução do contrato;
12.1.7 - Fraudar a execução do contrato;
12.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.9 - Declarar informações falsas; e
12.1.10 - Cometer fraude fiscal.
12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA, se sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
12.4.1. - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de GALIA, 24 de janeiro de 2.024.

RENATO INÁCIO DA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL